



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação de Orçamento e Finanças

Ofício nº 797/2024/COFIN/CGPLAN/DPA-IPHAN

À Senhora
THAINÁ PEREIRA MOURA
Coordenadora-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPLAN)

Assunto: **Repactuação de preço ao Contrato Administrativo nº 04/2020.**

Referência: *Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01492.000089/2021-15.*

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em atenção ao Despacho nº 1015/2024 CGPLAN/DPA ([5797648](#)), que trata da solicitação da Superintendência do IPHAN no Estado do Pará (IPHAN/PA) de repactuação de preço ao Contrato Administrativo nº 04/2020 ([2557018](#)), celebrado com a empresa C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância (02 postos), apresentamos as informações a seguir.

2. Conforme informações na NOTA TÉCNICA nº 188/2024/COLIC/CGLOG/DPA ([5784701](#)), o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 24.838,22 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), somando o montante de R\$ 298.058,64 (duzentos e noventa e oito mil cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). No que concerne às atribuições regimentais desta Coordenação de Orçamento e Finanças, salientamos que foi liquidado em 2023, em favor da empresa C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI o montante de R\$ 284.092,99, conforme relatório extraído da base de dados SIAFI ([5806861](#)).

3. Destarte, observados os respectivos procedimentos legais cabíveis, os gastos devidamente autorizados pelas instâncias superiores competentes estarão previstos na *Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024*, e correrão à conta da seguinte rubrica:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação: 2000 - Administração da Unidade

PTRES: 226045

ND: 33.90.37

4. Ademais, ressaltamos que, no momento oportuno da descentralização orçamentária, os empenhos a serem realizados, bem como os desembolsos financeiros no decorrer da execução do serviço, dependerão da liberação de limite, por parte do nosso Ministério Supervisor, para movimentação, empenho e pagamento.

5. Salientamos, ainda, que a eventual necessidade de complementação do crédito orçamentário para o presente exercício financeiro, identificada pela Unidade Gestora após a devida verificação de seus saldos orçamentários, deve ser solicitada à CGPLAN (CGPLAN/DPA) por e-mail, com cópia para a COFIN (COFIN/CGPLAN/DPA), com a indicação do valor exato, suficiente para fazer frente à repactuação.

6. Isso posto, salientamos a publicação da Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024, e do Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024, meios pelos quais esta Autarquia Federal sofreu contingenciamento orçamentário por meio do cancelamento de créditos nas montas de R\$ 24.338.953,00 (vinte e quatro milhões,

trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais) e R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), respectivamente, tanto para manutenção da administração, quanto para ações orçamentárias voltadas às atividades finalísticas deste Instituto. Por esse motivo, futuras descentralizações de créditos orçamentários poderão requerer, previamente, a suplementação de créditos orçamentários em favor deste Instituto.

7. Ante o exposto, encaminhamos os autos para análise e anuência. Se de acordo, sugerimos o encaminhamento dos autos à Superintendência do IPHAN Estado do Pará (IPHAN/PA) para adoção das providências subsequentes, considerando a competência delegada por meio do art. 2º da Portaria Iphan Nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2023, inclusive no tocante à emissão de declaração constante na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, incisos I e III, bem como do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Atenciosamente,

LAÍS LOPES MENEZES STIVAL
Coordenadora de Orçamento e Finanças
COFIN/CGPLAN/DPA

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Direção do Departamento de Planejamento e Administração, para conhecimento e anuência, na forma proposta.

THAINÁ PEREIRA MOURA
Coordenadora-Geral de Planejamento e Orçamento
CGPLAN/DPA

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Superintendência do IPHAN Estado do Pará (IPHAN/PA), para adoção das providências subsequentes.

LORENA TELES F. S. LIMA
Assessora do Departamento de Planejamento e Administração
DPA



Documento assinado eletronicamente por **Lais Lopes Menezes Stival, Coordenador de Orçamento e Finanças**, em 30/10/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaina Pereira Moura, Coordenadora-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 30/10/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Teles França Souza Lima, Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5806849** e o código CRC **C1E7FEA6**.

Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefone: (61) 2024-6215 | Website: www.iphan.gov.br

Criado por [patricia.gusmao](#), versão 5 por [lais.menezes](#) em 30/10/2024 11:38:16.